



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2208.01/2018 - ADM

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena, consoante autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **José Eurinaldo Vieira** vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 5.848,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais)**. Valor este, que se enquadra no *art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atualizada de acordo com o Decreto nº 9412/2018 de 19 de Julho de 2018.*

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Central Única de Compras e Serviços realizou cotação de preços tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a pessoa física **JOSÉ AROLD MENEZES COSTA**, foi por ele ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta pessoa física para a contratação direta está disposto abaixo.

JOSÉ AROLD MENEZES COSTA

CPF: 545.446.963-72

VALOR GLOBAL: R\$ 5.848,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Madalena/CE, 22 de Agosto de 2018.

Tallyta Fonseca Pereira
TALLYTA FONSECA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação